

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/MTGÁS

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº MTGAS-PRO-2025/00225

CONTRATANTE: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ferramentas Específicas para Atividades com Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) até 200 mm, para atendimento das demandas operacionais da MTGÁS, conforme detalhamento no Termo de Referência Retificado

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.950,80 (Cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSÓRCIO: VEDADO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 ÀS 09h00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, e no que couber, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O presente procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

1.2. A MTGÁS permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 16/04/2026 a 30/04/2026.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h:45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 30/04/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Ferramentas Específicas para Atividades com Tubos de Polietileno de Atividades Densidade (PEAD) até 200 mm, para atendimento das demandas operacionais da MTGÁS, conforme especificações constantes neste Edital e em seus anexos, observando requisitos de segurança operacional, continuidade do serviço público essencial e padronização técnica das intervenções em redes de PEAD, conforme diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência Retificado, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2.1. A divisão em lotes observa critérios técnicos e de mercado, conforme estudo constante no Termo de Referência, visando ampliar a competitividade, evitar restrição indevida e garantir a viabilidade de fornecimento, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I.1, Anexo I.2, Anexo I.3, Anexo I.4 e Anexo I.5, deste Edital.

2.4. Os objetos dessa licitação serão entregues na Filial, no seguinte endereço:

Rodovia Perimetral sul, km 3,6 – Rodovia dos Imigrantes – Distrito Industrial – Cuiabá/MT – CEP 78098-000
CITY Gate

Telefone: (65) 3316-9710 / (65) 3316-9706

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a MTGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto considerando tratar-se de fornecimento comum, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a formação consorcial, sendo suficiente a atuação individual de empresas do mercado, conforme estudo técnico constante no Termo de Referência.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Empregado ou dirigente da MTGÁS, como pessoa física, bem como a participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante.

3.4.12. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.12.1. Dirigente da MTGÁS;

3.4.12.2. Empregado da MTGÁS cujas atribuições envolva a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.12.3. Autoridades dos entes públicos aos quais a MTGÁS esteja vinculada;

3.4.12.4. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a MTGÁS há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados, conforme item 20 do Termo de Referência.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá declarar essa condição no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no momento

do credenciamento e antes do envio da proposta, bem como comprovar tal enquadramento na fase de habilitação, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital e na legislação vigente.

5.1.1. A ausência da declaração no sistema, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. O tratamento diferenciado de que trata este item somente será concedido se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresentar, no certame, toda a documentação fiscal exigida, ainda que contenha alguma restrição.

5.2.3. O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente deverá constar expressamente em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovação da regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas pelos órgãos competentes, o licitante poderá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado da comprovação de protocolo do pedido da certidão.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá somente após o encerramento dos prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 5.2.1.2 e 5.4.

5.6. Ocorrendo empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação estadual aplicável, quando as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, o sistema convocará o licitante melhor classificado dentre aqueles enquadrados para apresentação de nova proposta de preço, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

5.6.1. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente proposta de preço inferior à originalmente melhor classificada, passará a ocupar a primeira colocação, procedendo-se à análise de sua proposta e habilitação.

5.6.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes enquadrados na mesma condição, observada a ordem de classificação.

5.6.3. No caso de valores idênticos apresentados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais em situação de empate, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta.

5.7. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 somente serão aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento legal.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, solicitar providências ou impugnar este Edital, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e da Lei nº 13.303/2016.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados à MTGÁS, promotora da licitação, exclusivamente por meio do sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem competirá analisá-los, respondê-los e divulgar as respectivas respostas no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.1.2. Cabe à MTGÁS responder e divulgar as respostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame.

6.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da MTGÁS.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações **não suspendem os prazos previstos no certame**, salvo decisão expressa e devidamente motivada da MTGÁS.

6.3. Para subsidiar a análise dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, é **facultado à Comissão de Licitação** solicitar manifestação de profissionais ou áreas técnicas da MTGÁS que detenham conhecimento específico sobre o objeto licitado, bem como dos setores contábil e financeiro.

6.4. A Comissão de Licitação poderá, quando entender necessário, submeter o pedido de esclarecimento ou a impugnação à análise da Procuradoria-Geral do Estado, para emissão de parecer jurídico.

6.5. Caso haja alteração do Edital ou de seus anexos em decorrência do acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, serão sanados os vícios identificados e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, de forma fundamentada, a alteração não impactar a formulação das propostas.

6.6. Decairá do direito de apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização da licitação, devendo o interessado indicar de forma clara, objetiva e fundamentada as falhas ou irregularidades que entender existentes.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

7.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em “Visualizar”.

7.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3.1. A ausência de identificação do enquadramento no sistema eletrônico acarretará a **preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º.

7.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo próprio do sistema a existência de eventual restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para fins de aplicação do disposto no arts. 42 a 49 da lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3.3. Os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão estendidos às cooperativas, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando compatíveis com o objeto da licitação.

7.2.3.4. É de inteira responsabilidade do licitante observar a legislação aplicável e manifestar-se expressamente no sistema eletrônico, quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou omissão.

7.3. Após realizadas as marcações e declarações exigidas, o licitante deverá confirmar a operação por meio do botão “CREDENCIAMENTO”, ocasião em que poderá aceitar ou recusar os termos do Termo de Credenciamento e da Declaração de Habilitação.

7.3.1. A recusa dos termos implicará no impedimento automático da participação do licitante no certame.

7.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste Edital.

7.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração falsa ou documentação inidônea, ou prestar informações falsas durante a licitação ou a execução contratual, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no RLLC da MTGÁS e no instrumento contratual, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MTGÁS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, deste Edital, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

7.5. A solicitação de credenciamento do representante legal do licitante no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo certame, salvo quando se tratar de lotes distintos, desde que não haja conflito de interesses, nos termos do RLLC da MTGÁS.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: **0800-722 2701** ou **(67) 3303-2730** ou **(67) 3303-2702** ou **(65) 99214-5804**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 3316-9700**, observados os prazos previstos neste instrumento.

8. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência Retificado, que consta no Anexo IV, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

- 8.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 8.3.2. Considerar que a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo sistema eletrônico, conforme cadastrado no momento da abertura do processo licitatório.
- 8.3.3. Informar o prazo de entrega do lote, observando rigorosamente o disposto neste Edital.
- 8.3.4. Informar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que ficará **suspenso em caso de interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais**.
- 8.3.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 8.3.5.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, de modo a evitar a identificação do proponente nesta fase.
- 8.3.6. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 8.3.7. Informar o preço ofertado, com o preenchimento do valor unitário do item, em moeda corrente nacional.
- 8.3.8. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em “**SALVAR**” e em seguida “**ENVIAR**”.
- 8.4. O envio da proposta eletrônica implica o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, condições de execução e demais disposições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 8.6. As propostas deverão contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamento de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, conforme previsto neste Edital e no instrumento contratual, não sendo admitido pleito posterior decorrente da omissão de quaisquer despesas.
- 8.6.1. Após a apresentação das propostas, não será admitida alegação de inexecutabilidade ou erro de cotação, devendo o licitante cumprir integralmente o objeto sem ônus adicionais para a MTGÁS, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 8.7. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva, em observância ao princípio da isonomia e às disposições da Lei nº 13.303/2016.

8.8. A inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante nesta fase implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA, ETAPA DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do Pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema SIAG.

9.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

9.2.2. O Pregoeiro poderá, mediante decisão motivada e no interesse da MTGÁS, relevar falhas meramente formais nas propostas, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame.

9.2.3. Para fins de julgamento, não será considerada qualquer vantagem ou condição não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

9.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes, considerando o valor global do lote.

9.6.1. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

9.6.2. O intervalo mínimo entre os lances, será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, definido com base na natureza do objeto e visando evitar lances irrisórios, garantindo competitividade e celeridade.

9.6.3. Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais, devendo eventual valor excedente ser arredondado para menor.

9.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários, conforme regras do sistema eletrônico.

9.7. Para este Pregão Eletrônico será adotado o **Modo de Disputa Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, sendo adotado o critério de **menor preço global por lote**.

9.7.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos**.

9.7.2. Cada prorrogação automática será de **02 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances.

9.7.3. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme a classificação final.

9.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, mediante justificativa, lance manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance aceito.

9.10. O sistema eletrônico informará automaticamente a melhor proposta ao final da etapa competitiva.

9.11. A visualização das propostas ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances.

9.12. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, permanecendo o sistema acessível, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

9.13. Caso a desconexão do sistema SIAG perdure por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no sistema eletrônico e publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

9.14. A etapa de lances será encerrada automaticamente na hipótese de inexistência de novos lances.

9.15. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.15.1. Após a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos nos **arts. 44 e 45** da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15.2. Na hipótese de não aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

9.16. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem quando compatíveis com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, caso exista sistema objetivo de avaliação instituído na MTGÁS;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme os padrões do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022;

V – Sorteio.

9.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação de condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término.

10.2.2. O não encaminhamento da proposta atualizada no prazo estabelecido ensejará a sua desclassificação, cabendo ao pregoeiro examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

10.2.2.1. Na hipótese do subitem anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção administrativa ao licitante que deixar de apresentar a proposta ajustada.

10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, observados os demais requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

10.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para proceder à análise das propostas, informando o prazo estimado para a retomada dos trabalhos na própria sessão.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à adequação ao objeto licitado.

10.5.1. Em licitação por lote composto por mais de um item, o valor unitário de cada item da proposta não poderá exceder o respectivo preço de referência, salvo quando, de forma devidamente justificada, o sobrepreço unitário for irrelevante e o valor global do lote se mostrar vantajoso para a Administração.

10.5.2. O valor da proposta realinhada não poderá ser superior ao valor inicialmente ofertado pelo licitante para cada item, nem exceder o valor estimado para a licitação.

10.5.3. Para fins de verificação do atendimento às especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar manifestação formal do setor requisitante ou da área técnica especializada.

10.5.4. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para correção de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou a sua validade jurídica, podendo afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, com apoio da equipe técnica, se necessário.

10.5.4.1. Será admitida a complementação de documento de habilitação que comprove condição preexistente ao momento da apresentação da proposta, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha formal, mediante solicitação do pregoeiro.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. apresentem vícios insanáveis;

10.6.2. não atendam às especificações técnicas do instrumento convocatório;

10.6.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.6.4. excedam o orçamento estimado para a contratação, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma Lei;

10.6.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTGÁS;

10.6.6. apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo quando for possível sua adequação antes da adjudicação, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que, comprovadamente, se mostrem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução do objeto.

10.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o pregoeiro poderá realizar diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou elementos que fundamentem o pedido.

10.10. Caso a proposta da licitante melhor classificada permaneça acima do preço estimado, após esgotadas as tentativas de negociação, esta será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para nova negociação.

10.11. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

10.12. Se a proposta ou o lance do licitante melhor classificado não for aceitável, ou se não forem atendidas as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

10.13. Encerrada a sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação aplicável.

10.14. Todos os avisos, comunicações e informações relativas ao certame serão disponibilizados no sistema eletrônico SIAG, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

10.14.1. A ata da sessão pública, contendo a classificação das propostas, os lances apresentados e demais registros pertinentes, será divulgada no sistema eletrônico SIAG, não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações nela constantes.

10.15. Não sendo obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado, mesmo após negociação com os demais licitantes, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada, nos termos da legislação aplicável.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação da habilitação jurídica da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo SIAG/SEPLAG, desde que válido e com situação regular, nos termos do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. Somente serão exigidos documentos complementares não abrangidos pelo Certificado de Registro Cadastral, ou aqueles cujo prazo de validade esteja expirado.

11.1.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contemple algum dos documentos exigidos neste Edital, ou esteja vencido, caberá ao licitante anexar o respectivo documento atualizado no SIAG, exclusivamente para fins de habilitação.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação somente do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo suspender a sessão para análise da documentação.

Parágrafo único. Caso não haja data de retorno definida durante a sessão, será publicada no SIAG a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da habilitação e prosseguimento do certame.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGE/MT);

III – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

VI – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – SEPLAG.

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br>).

11.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou

contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.4.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.

11.4.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.4.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.4.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.4.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2. **Além dos índices acima, será exigido para fins de habilitação que a empresa demonstre com base no balanço do último exercício capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado do lote pertinente.**

11.4.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.4.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.4. Documentação Complementar:

11.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.4.4.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo anexo III).

11.4.4.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme modelo anexo III).

11.4.4.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.4.4.7.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.4.4.7.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 10.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.4.4.7.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.7.5.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.4.7.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à Aquisição.

11.4.4.7.5.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

11.4.4.7.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.4.7.5.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.7.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.4.4.7.5.7.1. Ata de fundação;

11.4.4.7.5.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.4.4.7.5.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.4.4.7.5.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.4.4.7.5.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.4.4.7.5.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.4.7.5.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.5.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o fornecimento de material similar, pertinente e compatível em características, em quantidades e prazos com o objetos dos respectivos lotes desta licitação.

11.4.5.1.1. Entende-se como material similar, pertinente e compatível em características quantidades e prazo, o fornecimento de pelo menos 1 (uma) ferramenta integrantes ao descrito nos respectivos lotes, em condições técnicas equivalentes às exigidas no termo de Referência.

11.4.5.2. A comprovação da capacidade técnica **não será exigida por item individual**, mas pelo **quantitativo total do lote**, admitida a comprovação por meio de um ou mais itens, desde que atendido o quantitativo exigido e demonstrada compatibilidade com o lote licitado.

11.4.5.3. Quando a aplicação do percentual definido resultar em quantitativos fracionados, o licitante deverá comprovar o número inteiro imediatamente superior.

11.4.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos:

I – pela própria licitante;

II – pelo fabricante dos materiais;

III – por empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 11.4.5.4.1. Não serão aceitas declarações emitidas pela própria LICITANTE, pelo fabricante dos materiais ou por empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.4.5.5. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas controladas, controladoras ou que possuam sócio comum.

11.4.5.6. Na hipótese de não constar do(s) atestado(s) todos os dados exigidos neste subitem, a LICITANTE poderá complementá-lo(s) por meio de declaração própria e assinada.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da instituição emitente;

b) descrição detalhada do fornecimento;

c) local e data de emissão;

d) identificação e assinatura do responsável;

e) emissão em papel timbrado ou documento eletrônico equivalente.

10.4.5.7. Na ausência de alguma informação formal, será admitida complementação, desde que não altere a substância da comprovação técnica.

11.4.5.8. Não é exigida identidade literal entre a nomenclatura constante do atestado e aquela utilizada neste Termo de Referência, desde que reste comprovada a compatibilidade com o objeto.

11.4.5.9. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal, contendo:

I – nome e local de fabricação do produto;

II – adequação técnica para uso em gasodutos de média pressão em áreas urbanas e rurais;

III – atendimento integral às especificações técnicas da MTGÁS.

11.4.6. Disposições Gerais sobre Documentos;

11.4.6.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com CNPJ e endereço correspondentes.

11.4.6.2. Serão aceitos documentos da matriz ou filial, conforme o caso.

11.4.6.3. Documentos sem prazo expresse de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, exceto atestados técnicos.

11.4.6.4. Será admitida assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou certificado corporativo estadual válido.

11.4.6.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou substitutivos.

11.4.6.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos inexistentes à época da apresentação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer, devidamente motivada e de forma resumida, em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contados da declaração do vencedor.

12.1.1. Registrada a intenção de recorrer no sistema, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos indicados no momento da manifestação.

Parágrafo único. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, mediante anexação e envio eletrônico, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões recursais:

I – apresentadas fora do prazo;

II – enviadas por meio diverso do previsto neste Edital; ou

III – subscritas por pessoa sem poderes para representar a empresa, seja recorrente ou recorrida.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso contra decisão relativa a determinado item ou lote, o recurso não terá efeito suspensivo em relação aos demais itens ou lotes.

12.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Decididos os recursos pela autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do certame, para fins de contratação.

12.7. As decisões relativas aos recursos serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública do certame, juntamente com os demais atos do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recursal, ou verificada a inexistência de manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato, parte integrante do instrumento convocatório.

14.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja motivo devidamente justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceitação pela MTGÁS.

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, se for o caso.

14.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, facultase à MTGÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o interesse público.

14.3. O contrato terá sua vigência definida na Minuta Contratual, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente e no próprio instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a vencedora do certame será convocada por meio de correio eletrônico, contendo em anexo o instrumento contratual, devendo assiná-lo digitalmente e devolvê-lo à MTGÁS no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do envio.

15.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que solicitado formalmente pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, mediante justificativa aceita pela MTGÁS.

15.1.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital, no regulamento de licitações da MTGÁS e na legislação aplicável.

15.1.2.1. Nessa hipótese, a MTGÁS poderá convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.2. O licitante vencedor deverá apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato, quando o representante não constar no contrato social como pessoa autorizada a assinar em nome da empresa, admitida a assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, cuja **vigência poderá ser de até 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, contados a partir da data de sua assinatura, **desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.**

15.3.1. A cada período de 12 (doze) meses, será realizada avaliação pelo fiscal do contrato quanto à regularidade e à qualidade da execução contratual, como condição para a sua continuidade, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

15.4. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo XII.**

15.5. Para a formalização do contrato, será exigida a apresentação do **Termo Anticorrupção** (Anexo XII.1), pelas empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando que a condução de seus negócios observa os princípios da legalidade, moralidade e ética.

15.6. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.7. É vedada a subcontratação da execução do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no Termo de Referência.

15.8. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Projeto Atividade: 2619

Natureza de Despesa: 4490.52.78

Fonte de Recurso: 15010000

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTGÁS, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, com registro da penalidade, quando cabível, no **Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que incorrer em qualquer das infrações previstas neste instrumento convocatório, observado o devido processo administrativo.

17.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

17.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de até 03 (três) meses, quando a licitante:

- a) não mantiver a proposta de preços, sob alegação de erro material, falha eletrônica ou erro de digitação, sem frustrar a licitação;
- b) apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital;
- c) descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão pública;
- d) ensejar retardamento na realização do certame, sem frustrá-lo;
- e) adotar comportamentos inidôneos não tipificados em hipóteses mais gravosas, sem prejuízo ao certame.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 01 (um) ano, quando a licitante:

- a) apresentar documento ou declaração falsa que provoque atraso relevante ou comprometa a regularidade do certame;
- b) deixar de apresentar documento original digitalizado, quando solicitado, sem justificativa aceita pela Administração.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, quando a licitante:

- a) frustrar a licitação mediante conduta dolosa não caracterizada como fraude;
- b) não mantiver proposta por fato atribuível a terceiros, ocasionando a frustração do certame;
- c) deixar de apresentar documentos exigidos no Edital, frustrando a licitação;
- d) deixar de celebrar o contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade da proposta;
- e) imputar, de forma leviana e sem comprovação, acusações graves contra agentes públicos ou contra o procedimento licitatório, desde que apuradas em processo administrativo.

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a licitante:

- a) frustrar a licitação mediante fraude fiscal;
- b) frustrar a licitação em conluio com outros licitantes;
- c) obter vantagem financeira indevida em decorrência de conluio.

17.6. Cumulativamente às sanções acima, poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme o caso.

17.7. A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses:

- a) interposição de recursos manifestamente procrastinatórios – até **5%** do valor estimado da licitação;
- b) não regularização da documentação de habilitação – até **5%** do valor estimado;
- c) atraso na apresentação de garantia contratual, quando exigida – até **5%** do valor do contrato;
- d) demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

- 17.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a rescisão contratual.
- 17.8. Caberá ao Pregoeiro relatar os fatos à autoridade competente, que instaurará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.9. As sanções aplicáveis durante a execução contratual encontram-se disciplinadas no Instrumento Contratual.
- 17.10. O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará o adjudicatário às seguintes multas:
- a) até 02 (dois) dias úteis: multa de 2% sobre o valor adjudicado;
 - b) do 3º ao 10º dia útil: multa de 10%, caracterizando-se a inexecução total a partir do 11º dia.
- 17.11 A apuração de responsabilidades e aplicação de sanção deve seguir o manual presente no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, em seu ANEXO I.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos inexistentes à época da apresentação da proposta, nos termos da legislação aplicável
- 18.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTGÁS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão escrita e fundamentada, devidamente registrada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à MTGÁS, em qualquer hipótese, ressarcimento desses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será redesignada para outro dia e horário, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do aviso original.
- 18.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MTGÁS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações e comunicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e disponibilizados no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

18.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, das normas gerais de direito público aplicáveis.

18.11. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Cuiabá/MT e o horário oficial de Brasília, conforme registrado no sistema eletrônico.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, estas serão automaticamente estendidas às minutas contratuais que o integram.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- 18.14.1. ANEXO I.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO LOTE 01
- 18.14.2. ANEXO I.2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO LOTE 02
- 18.14.3. ANEXO I.3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO LOTE 03
- 18.14.4. ANEXO I.4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO LOTE 04
- 18.14.5. ANEXO I.5 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO LOTE 05
- 18.14.6. ANEXO II.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01
- 18.14.7. ANEXO II.2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02
- 18.14.8. ANEXO II.3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 03
- 18.14.9. ANEXO II.4 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 04
- 18.14.10. ANEXO II.5- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 05
- 18.14.11. ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO
- 18.14.12. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 18.15.13. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP E MEI
- 18.15.14. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 001. 2026.MTGÁS – PEAD
- 18.15.15. ANEXO VI -A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

18.15.16. ANEXO VI -B – TERMO CONFIDENCIALIDADE

18.15.17. ANEXO DE ENCERRAMENTO

Cuiabá – MT, 06 abril de 2026.

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor Presidente/MTGÁS

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA

Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS

ANEXO I.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUNATITATIVO DO OBJETO
GRUPO 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|--|---|----------|------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Alicate/Tesourão PEAD até 63 mm | 0016747 | 3,00 | R\$ 720,00 | R\$ 2.160,00 |
| 2 | Guilhotina para PE de 110 a 200 mm | 0016746 | 1,00 | R\$ 7.133,96 | R\$ 7.133,96 |
| 3 | Corta Tubo Rotativo de 63 a 110 mm | 0016743 | 3,00 | R\$ 1.462,00 | R\$ 4.386,00 |
| 4 | Raspador Manual | 0016744 | 5,00 | R\$ 142,46 | R\$ 712,30 |
| 5 | Pinçador/Squeezer Manual 32/63 mm | 0016740 | 6,00 | R\$ 1.093,67 | R\$ 6.562,02 |
| 6 | Pinçador/Squeezer Hidráulico 110 a 200 mm | 0016739 | 6,00 | R\$ 10.757,26 | R\$ 64.543,56 |
| 7 | Alinhador múltiplas posições de PE de 63 a 200 mm | 0016737 | 3,00 | R\$ 5.829,33 | R\$ 17.487,99 |
| VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 102.985,83 (Cento e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) | | | | | |

ANEXO I.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO
GRUPO/LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|--|--|----------|------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Desovalizador de PE de 32 e 63 mm - Manual | 0016732 | 1,00 | R\$ 1.075,00 | R\$ 1.075,00 |
| 2 | Desovalizador de PE de 110 mm - Hidráulico | 0016730 | 1,00 | R\$ 3.219,33 | R\$ 3.219,33 |
| 3 | Desovalizador de PE de 200 mm - Hidráulico | 0016731 | 1,00 | R\$ 2.953,00 | R\$ 2.953,00 |
| VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 7.247,33 (Sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). | | | | | |

ANEXO I.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO**GRUPO/LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|--|----------------------------------|----------|------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Corta Tubo Rotativo de DN 200 mm | 0016742 | 1,00 | R\$ 3.096,00 | R\$ 3.096,00 |
| VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais) | | | | | |

ANEXO I.4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO
GRUPO/LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|--|-------------------------------|----------|------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Raspador Rotativo 63 a 200 mm | 0016745 | 2,00 | R\$ 4.635,82 | R\$ 9.271,64 |
| VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 9.271,64 (Nove mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) | | | | | |

ANEXO I.5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO**GRUPO/LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|---|---|----------|------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Alinhador múltiplas posições de PEAD de 32 a 110 mm | 0016736 | 3,00 | R\$ 3.450,00 | R\$ 10.350,00 |
| VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais) | | | | | |

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços
Licitação: N° 001/2026/MTGÁS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
GRUPO/LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR TOTAL (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|-----|------|----------------------|---------------------|
| 1 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 2 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 3 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 4 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 5 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 6 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 7 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência N°

C/C N°

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços
Licitação: N° 001/2026/MTGÁS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
GRUPO/LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR TOTAL (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|-----|------|----------------------|---------------------|
| 1 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 2 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| 3 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:

Agência N°

C/C N°

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços
Licitação: N° 001/2026/MTGÁS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
GRUPO/LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR TOTAL (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|-----|------|----------------------|---------------------|
| 1 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:

Agência N°

C/C N°

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 001/2026/MTGÁS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

GRUPO/LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR TOTAL (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|-----|------|----------------------|---------------------|
| 1 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços**

Licitação: Nº 001/2026/MTGÁS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

GRUPO/LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR TOTAL (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|-----|------|----------------------|---------------------|
| 1 | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

| | |
|--|---|
| 1 ÓRGÃO: MTGÁS | 2 TERMO DE REFERÊNCIA |
| 3 NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502 | 4 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Materiais Permanentes <input type="checkbox"/> Materiais de Consumo ou Expediente <input type="checkbox"/> Capacitação de Servidor <input type="checkbox"/> Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Física <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Reformas <input type="checkbox"/> Outros Especificar |

5 UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS
6. OBJETO SINTÉTICO:

6.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

6.2. Elenco do objeto:
GRUPO/LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTD E | VALOR DA MÉDIA (UNITÁRIO) | VALOR DA MÉDIA (TOTAL) |
|------|---|----------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Alicate/Tesourão PEAD até 63 mm | 0016747 | 3,00 | R\$ 720,00 | R\$ 2.160,00 |
| 2 | Guilhotina para PE de 110 a 200 mm | 0016746 | 1,00 | R\$ 7.133,96 | R\$ 7.133,96 |
| 3 | Corta Tubo Rotativo de 63 a 110 mm | 0016743 | 3,00 | R\$ 1.462,00 | R\$ 4.386,00 |
| 4 | Raspador Manual | 0016744 | 4,00 | R\$ 142,46 | R\$ 569,84 |
| 5 | Pinçador/Squeezer Manual 32/63 mm | 0016740 | 5,00 | R\$ 1.093,67 | R\$ 5.468,35 |
| 6 | Pinçador/Squeezer Hidráulico 110 a 200 mm | 0016739 | 5,00 | R\$ 10.757,26 | R\$ 53.786,3 |
| 7 | Alinhador múltiplas posições de PE de 63 a 200 mm | 0016737 | 3,00 | R\$ 5.829,33 | R\$ 17.487,99 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:

R\$ 102.985,83 (Cento e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

GRUPO/LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTD E | VALOR DA MÉDIA (UNITÁRIO) | VALOR DA MÉDIA (TOTAL) |
|---|--|----------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Desovalizador de PE de 32 e 63 mm - Manual | 0016732 | 1,00 | R\$ 1.075,00 | R\$ 1.075,00 |
| 2 | Desovalizador de PE de 110 mm - Hidráulico | 0016730 | 1,00 | R\$ 3.219,33 | R\$ 3.219,33 |
| 3 | Desovalizador de PE de 200 mm - Hidráulico | 0016731 | 1,00 | R\$ 2.953,00 | R\$ 2.953,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 7.247,33 (Sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) | | | | | |

GRUPO/LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTD E | VALOR DA MÉDIA (UNITÁRIO) | VALOR DA MÉDIA (TOTAL) |
|--|----------------------------------|----------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Corta Tubo Rotativo de DN 200 mm | 0016742 | 1,00 | R\$ 3.096,00 | R\$ 3.096,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais) | | | | | |

GRUPO/LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTD E | VALOR DA MÉDIA (UNITÁRIO) | VALOR DA MÉDIA (TOTAL) |
|--|-------------------------------|----------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Raspador Rotativo 63 a 200 mm | 0016745 | 2,00 | R\$ 4.635,82 | R\$ 9.271,64 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 9.271,64 (Nove mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) | | | | | |

GRUPO/LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTD E | VALOR DA MÉDIA (UNITÁRIO) | VALOR DA MÉDIA (TOTAL) |
|---|---|----------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Alinhador múltiplas posições de PEAD de 32 a 110 mm | 0016736 | 3,00 | R\$ 3.450,00 | R\$ 10.350,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais) | | | | | |

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A presente contratação visa à **aquisição de ferramentas específicas para atividades com tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) até 200 mm**, consideradas essenciais para a execução contínua e adequada das atividades operacionais da MTGÁS, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de distribuição de gás canalizado.
- 7.2. O prazo de vigência desta aquisição é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega dos bens, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais não sendo admitida prorrogação, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável para conclusão do objeto contratado.

7.3. Embora se trate de aquisição de bens, as ferramentas objeto desta contratação são indispensáveis para a continuidade das atividades operacionais da MTGÁS, enquadrando-se na hipótese de prorrogação prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, considerando:

- (a) a essencialidade do uso das ferramentas nas rotinas de manutenção e expansão da rede de PEAD;
- (b) a necessidade de assegurar a continuidade operacional e a segurança das equipes de campo;
- (c) a vantajosidade administrativa e econômica demonstrada pela manutenção das condições contratuais..

7.4. A vantajosidade econômica para eventual continuidade contratual deverá ser **avaliada anualmente**, mediante pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a periodicidade mínima estabelecida em seu art. 289, §1º.

7.5. As prorrogações da vigência contratual, caso necessárias, deverão ser formalizadas **por meio de termo aditivo**, observando-se integralmente as disposições previstas nos arts. **289, 290 e 293** do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição de ferramentas específicas para intervenções em tubulações de PEAD é condição necessária para assegurar a integridade das redes, a segurança operacional e a continuidade do serviço público essencial de distribuição de gás natural canalizado prestado pela MTGÁS. As especificações técnicas consolidadas no processo refletem requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade aplicáveis às instalações de gás canalizado, alinhados às boas práticas e às normas técnicas de soldagem e montagem em PEAD.

8.2. A manutenção preventiva e a correção de falhas decorrentes de ocorrências operacionais e emergenciais em redes de PEAD exigem um conjunto completo de ferramentas normatizadas para o preparo geométrico e superficial (corte perpendicular, raspagem controlada, desovalização e alinhamento) e para a execução de soldas por eletro fusão com qualidade repetível. O êxito das uniões depende, diretamente, da perpendicularidade do corte, do controle de ovalização e da remoção da camada superficial contaminada, o que requer guilhotinas/tesourões dimensionados por diâmetro externo, raspadores com controle de profundidade, desovalizadores e alinhadores compatíveis.

8.3. Para isolar trechos e interromper temporariamente o fluxo com segurança enquanto se executam montagens a jusante, é imprescindível dispor de pinçadores/squeezers normatizados compatíveis com os diâmetros da rede. Tais dispositivos permitem conter o escoamento sem danos estrutural ao tubo quando aplicados dentro das tolerâncias do material/diâmetro, viabilizando reparos com menor tempo de exposição da equipe e redução do volume de gás liberado.

8.4. Nos cenários de resposta rápida a emergências – vazamentos, danos acidentais ou substituição de componentes – a MTGÁS não pode depender exclusivamente de terceiros para restabelecer a operação, pois a continuidade e a segurança do fornecimento são responsabilidades intransferíveis da Companhia.

8.5. O escopo proposto prioriza as faixas de maior recorrência operacional, maior criticidade prática nas atividades de campo e maior extensão de rede. As rotinas de ligações, derivações, manutenções preventivas e corretivas — bem como as principais ocorrências tratadas pelas equipes — concentram-se nos diâmetros 32, 63, 110 e 200 mm, em que há maior probabilidade de intervenções e necessidade imediata de disponibilidade de ferramental para preparação, soldagem e

isolamentos temporários. Dotar as frentes de serviço com kits completos e normatizados para esse intervalo reduz o tempo de resposta, mitiga vazões liberadas durante intervenções, padroniza procedimentos e aumenta a confiabilidade das juntas, produzindo impacto direto na continuidade do serviço e na segurança.

8.6. Ferramentas para 315 e 400 mm são equipamentos de grande porte, com CAPEX significativamente mais elevado, peso/volume maiores (exigindo transporte e armazenagem específicos). Além disso, por se tratar de ferramentas menos usuais no mercado, o prazo de cotação e fabricação costuma ser substancialmente alongado — o que, neste momento, contraria a urgência de dotar as equipes com o kit de alta rotatividade (≤ 200 mm), diretamente relacionado às ocorrências de campo mais prováveis. A inclusão desses itens nesta etapa prolongaria a fase interna, atrasaria a contratação/fornecimento das ferramentas mais utilizadas (≤ 200 mm) e não agregaria benefício proporcional ao risco operacional atual. Adota-se, portanto, estratégia faseada: os grandes diâmetros serão avaliados em etapa posterior, em função da evolução da base de clientes atendidos nesses trechos, da maturidade operacional e da capacidade orçamentária

8.7. Portanto, essa contratação é necessária para dotar imediatamente as equipes da MTGÁS de ferramentas normatizadas e compatíveis com PEAD nos diâmetros 32, 63, 110 e 200 mm, garantindo a execução segura e padronizada de atividades preventivas, corretivas e emergenciais em redes de PEAD. O ferramental especificado viabiliza o preparo geométrico e superficial adequado (corte perpendicular, raspagem controlada, desovalização, alinhamento), a soldagem por eletrofusão com qualidade repetível e o pinçamento controlado (squeeze-off) para isolamento temporário do fluxo, resultando em redução de tempo de resposta, menor volume de gás liberado, mitigação de riscos operacionais e aumento da confiabilidade das juntas. Com isso, a MTGÁS assegura autonomia técnica, continuidade do serviço público essencial e conformidade às normas técnicas aplicáveis, preservando a segurança de pessoas e ativos e a integridade da infraestrutura de distribuição.

9. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

9.1. O objeto da presente contratação foi parcelado em lotes distintos como resultado de análise técnica e mercadológica conduzida na fase de planejamento, especialmente a partir das cotações obtidas junto a fornecedores do setor e da verificação objetiva da capacidade de atendimento por item e por conjunto de itens. O parcelamento adotado não teve como critério a convergência funcional ou o uso operacional conjunto dos equipamentos, mas sim a maximização da competitividade, a mitigação de riscos de licitação deserta ou fracassada e a ampliação do universo de potenciais proponentes, em consonância com os princípios da isonomia, da vantajosidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A divisão do objeto em cinco lotes distintos foi estruturada de modo a compatibilizar a realidade do mercado fornecedor com o escopo técnico da contratação, conforme evidenciado pela pesquisa de preços realizada. As cotações demonstraram que nem todos os fornecedores possuem portfólio capaz de atender integralmente a todos os itens do objeto, sendo que a agregação excessiva de equipamentos em um único lote reduziria significativamente o número de participantes aptos, comprometendo a competitividade do certame.

9.3. A segmentação adotada, portanto, visa permitir que empresas com especializações distintas possam concorrer nos lotes compatíveis com sua capacidade técnica e comercial, sem prejuízo ao atendimento integral da necessidade da MTGÁS.

9.4. A divisão em lotes foi definida com base objetiva e verificável na disponibilidade de atendimento pelos fornecedores consultados, em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei 13.303/2016** e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS.

9.5. Adicionalmente, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, procedeu-se à análise do valor estimado de cada lote da contratação e da existência de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a atender ao objeto, de modo a assegurar a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP na máxima extensão juridicamente possível, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.6. Para o Lote 01, adotou-se o regime de ampla concorrência, considerando que o valor estimado do lote supera o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para licitação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto à reserva de cota de até 25% para ME/EPP, registra-se que sua aplicação restou inviabilizada por limitação operacional do sistema SIAG Compras, que não permitiu a divisão do lote em parcela de ampla concorrência e parcela reservada nos moldes pretendidos. Dessa forma, a adoção da ampla concorrência decorre de impossibilidade de operacionalização sistêmica devido à existência de quantitativos indivisíveis dentro do referido lote, preservando-se, ainda, a aplicação do critério de desempate favorecido às ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote, em modo de disputa aberto.

10.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Considerando que a aquisição de ferramentas e materiais específicos para atividades com tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) constitui uma demanda das áreas operacionais da MTGÁS, sendo indispensável para a execução de serviços de instalação, manutenção e operação das redes de distribuição de gás natural, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens, garantindo o adequado atendimento às necessidades operacionais da Companhia e a continuidade das atividades desenvolvidas.

10.4. Tal modalidade possibilita maior flexibilidade para atendimento das necessidades operacionais, otimização dos recursos públicos, padronização dos itens e garantindo a aquisição dos itens necessários às atividades operacionais da Companhia.

10.5. O Pregão Eletrônico será realizado por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, por meio de sua **Plataforma Eletrônica de Licitações**, destinada à condução dos certames realizados pelo Órgão Central de Compras do Estado.

10.6. A sessão pública do pregão ocorrerá exclusivamente no sistema eletrônico oficial utilizado pela SEPLAG, que assegura publicidade, igualdade entre os licitantes, transparência dos atos, comunicação por meio digital e rastreabilidade de todas as etapas, em conformidade com as diretrizes da **Lei 13.303/2016** e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade:

11.1.1. Deverão ser observadas, também, durante à aquisição, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

11.1.1.1. Economia de energia;

11.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

11.1.1.3. Economia de água; e

11.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Prazo de Fornecimento

12.1.1. O prazo para o fornecimento das ferramentas em PEAD's, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento.

12.2. O fornecimento das ferramentas para atividades com Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de operação até 200 mm deverá ocorrer de forma integral, pronta e imediata, com entrega única. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados de modo a garantir a integridade física dos itens durante o transporte, armazenagem e manuseio.

12.3 O recebimento dos itens será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da nota de empenho/ordem de fornecimento. A não observância das exigências técnicas ou a entrega de itens em desacordo com as normas implicará a recusa do recebimento, sem quaisquer ônus para a Companhia.

12.4. Local de Entrega:

12.4.1. Filial

Rodovia Perimetral sul, km 3,6 - Rodovia dos Imigrantes - Distrito Industrial - Cuiabá/MT - CEP 78098-000 - CITY Gate

Telefone: (65) 3316-9710.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

Não será admitida a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MTGÁS;

V - Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MTGÁS, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

13.2.É vedada a participação neste processo de aquisição ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e habilitação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

14.2.3. Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso.

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

14.3.2. Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

14.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

14.3.4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4. Habilitação técnica

14.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual.

14.4.2. A contratante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá (ão):

14.4.2.1. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da mesma, que comprove(m) execução anterior(es) do objeto igual ou similar ao desta contratação

14.4.2.2. Conter o nome, o endereço, dos atestadores, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes;

14.4.2.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

14.4.2.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

14.4.2.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

14.4.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

14.4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

14.5. Habilitação econômico-financeira

14.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

14.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}
 \end{array}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 14.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) % do valor total estimado da contratação.
- 14.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que tratar se de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, destinado à contratação de empresa para fornecimento de ferramentas específicas para atividades com tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo necessário que a licitante demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes do contrato.
- 14.5.7.** Dessa forma, busca-se assegurar que a empresa contratada possua capacidade suficiente para suportar os encargos da contratação, garantindo a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais entregues e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da **Lei 13.303/2016**.
- 14.5.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na forma de legislação aplicada.
- 14.5.9.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.5.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.
- 14.5.11.** Caso a MTGÁS entenda necessário, a Contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação poderá haver itens reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outra participação de empresas por ampla concorrência.
- 15.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

15.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

15.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8. Não será permitida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, em razão do tipo de serviço contratado, bem como diante da eficiência, economicidade e razoabilidade.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. Dadas as características do mercado e a divisão de lotes adotada, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16.2. Será admitida participação de Cooperativas na presente licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital, visando ampliar a competitividade, garantindo que empresas organizadas sob esse modelo jurídico tenham condições de participar em igualdade de condições com os demais concorrentes, desde que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no edital. Considerando a estrutura da licitação, que foi planejada para garantir ampla concorrência com divisão em lotes acessíveis, a admissão de cooperativas contribui para fortalecer a competitividade sem comprometer a qualidade e eficiência do fornecimento.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

- 17.3.O certame licitatório será realizado lotes distintos, contendo vários itens, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 17.4.O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente no item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 17.5.A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada e em conformidade com o modelo constituído pelos Anexo I, conforme que deverá conter:
- 17.6.O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 17.7.As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços;
- 17.8. Indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 17.9.Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 17.10. Prazo de entrega;
- 17.11. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 18.1. Quando convocado assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de serviço.
- 18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 18.3. Entrega das Ferramentas em Pead's, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 18.4. A entrega será de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

- 18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.
- 18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 18.10. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que for identificada.
- 18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 18.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 18.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTGÁS.
- 18.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 18.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 18.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 18.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 18.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 18.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 18.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes na Especificação técnica e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando as ferramentas entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 19.4. Disponibilizar local para a realização da entrega das ferramentas PEAD's
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à entrega integral e tempestiva dos materiais e ferramentas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que o fornecimento não seja interrompido, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela MTGÁS.
- 19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

19.11. A MTGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

20.4. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

20.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

20.6. São atribuições do Fiscal de contrato:

20.6.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

20.6.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável.

20.6.3. Emitir Ordem de Fornecimento;

20.6.4. Monitorar os prazos de entrega e;

20.6.5. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.

20.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

20.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

20.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

20.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

20.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

20.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.13.1 São designados para fiscalização do contrato:

| | |
|-----------------|---|
| GESTOR | GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - Matrícula: 00120.002 |
| FISCAL | HIBRAEL CAIUBI MAMEDE - Matrícula: 00113.001 |
| SUPLENTE | MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO - Matrícula: 00122.001 |

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados dos recebimentos da Nota Fiscal/Fatura;

21.2. Não haverá pagamento antecipado;

21.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

21.3. O pagamento será efetuado pela MTGAS em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

21.4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.5. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.6. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.7. A MTGAS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

21.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

21.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

I) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

II) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

IV) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

23. GARANTIA DO OBJETO

23.1. O fornecedor deverá garantir que todas as ferramentas e materiais fornecidos para utilização em tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) até 200 mm são novos, originais, sem uso prévio, livres de defeitos de fabricação e plenamente adequados ao uso a que se destinam.

23.2. O prazo de garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contado a partir do **recebimento definitivo** do objeto pela MTGÁS, salvo prazo superior previsto pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a condição mais benéfica à Administração.

23.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá proceder, **sem ônus para a MTGÁS**, à substituição, reparo ou correção de quaisquer itens que apresentem falhas, vícios, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas.

23.4. A substituição de peças ou equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação formal da MTGÁS, salvo se tecnicamente comprovada a necessidade de prazo distinto e devidamente aceito pela fiscalização do contrato.

23.5. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações de garantia no prazo estipulado, a MTGÁS poderá executar a garantia por meios próprios ou por terceiros, descontando os custos correspondentes dos valores devidos ou da garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. A garantia não se aplica a defeitos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural por utilização regular ou danos provocados por fatores externos alheios à fabricação do produto.

24. CONTRATO

24.1. Adjudicada o objeto de licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato.

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela MTGÁS.

25. PREPOSTO

25.1. A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, durante o período de vigência do Contrato.

25.2. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência à fiscalização do Contratante.

25.3. O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que os objetos contratados exige.

25.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as dúvidas que surgirem em relação aos serviços;

25.5. Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

25.6. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

25.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

25.8. Comandar, coordenar e controlar a execução dos objetos contratados;

25.9. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

25.10. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

25.11. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

25.12. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

25.13. Garantir que os empregados se reportam sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A contratação deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da datada assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas § 1º, do art. 70, da Lei nº. 13.303/2016.

27. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO:

() SIM (X) NÃO

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, que requeira a participação de terceiros na fase executória para satisfazer a finalidade pretendida.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1.A Matriz de Risco conta no Anexo IV.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, o contratado que:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

30.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

30.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

30.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

30.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

30.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

30.1.8.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

30.2.A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

30.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão

30.3.O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

30.3.1. Advertência:

30.3.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

30.3.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

30.3.4. Multa moratória:

30.3.4.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

| PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | FATOR PERCENTUAL DE MULTA |
|------------------------------------|---------------------------|
| 1º - Até 10 dias | 0,25% |
| 2º - De 11 a 20 dias | 0,50% |
| 3º - De 21 a 30 dias | 01,00% |

30.3.5. Multa compensatória:

30.3.5.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

30.3.5.2. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

30.3.5.3. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

30.3.5.4. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

30.3.5.5. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

30.3.5.6. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

- 30.3.5.7. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 30.3.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos;
- 30.4. As sanções previstas nos itens 30.3.1 e 30.3.6 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 30.5. A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 30.6. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 30.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.
- 30.8. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.
- 30.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 30.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 30.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 30.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 30.13.1. A apuração de responsabilidades e aplicação de sanção deve seguir o manual presente no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 30.14. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1. Lei 13.303/2016;
- 31.2. Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS;
- 31.3. Lei Complementar nº 123/2006 - Normas ME e EPP.

31.4. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Projeto Atividade | Natureza da despesa | Fonte | Região |
|-------|-------------------|---------------------|----------|--------|
| MTGÁS | 2619 | 44.90.52.78 | 15010000 | 0600 |

33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - FPE - MTG -0001
- ANEXO II - MT-047 - (REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO) - PINÇAMENTO
- ANEXO III - PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO- PPU
- ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

Cuiabá, 20 de março de 2026.

Ivana Regina da C. Arruda
Elaboradora

Hibrael Caiubi Mamede
Gerente de Engenharia e Suprimentos

Autorizo:

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

Guilherme Oliveira Carvalho
Diretor Técnico e Comercial

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

NF:

ET-FPE-MTG-001

CLIENTE: MTGÁS – COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

FOLHA: **1** de **9**

PROGRAMA: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS**ÍNDICE DE REVISÕES**

| REV | DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS |
|-----|---------------------------------|
| 0 | EMISSÃO ORIGINAL |
| 1 | REVISÃO 001 - 2025 |

| | REV. 0 | REV. A | REV. B | REV. C | REV. D | REV. E | REV. F | REV. G | REV. H |
|-----------|------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DATA | 16/09/2024 | 07/10/2025 | | | | | | | |
| EXECUÇÃO | MICHAEL | HIBRAEL | | | | | | | |
| APROVAÇÃO | HIBRAEL | MICHAEL | | | | | | | |

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADES DA MTGÁS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------|----------|
| 1. QUADRO RESUMO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO | 3 |
| 3. JUSTIFICATIVA..... | 4 |
| 4. NORMAS APLICÁVEIS..... | 4 |
| 5. DESCRIÇÃO | 5 |
| 6. LOCAL DA ENTREGA | 8 |
| 7. VALORES..... | 9 |
| 8. ANEXOS | 9 |



1. QUADRO RESUMO

| QUADRO RESUMO | |
|----------------------------|--|
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATIVIDADES COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE OPERAÇÃO ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS |
| TIPO DE CONTRATAÇÃO | AQUISIÇÃO |
| PRAZO CONTRATUAL | 12 MESES |
| VALORES | CONFORME PPU |
| VISTORIA | N/A |

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer, de forma clara e vinculante, os requisitos técnicos e jurídicos mínimos para a aquisição de Ferramentas destinadas às atividades em tubulações de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com diâmetros nominais de até 200 mm, indispensáveis às operações da Rede de Distribuição de Gás Natural da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

2.2. As ferramentas a serem fornecidas pelo CONTRATADO deverão ser projetadas, fabricadas e testadas em estrita conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, observando os padrões de segurança, desempenho e confiabilidade exigidos para instalações de gás canalizado.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para dotar imediatamente as equipes da MTGÁS de ferramentas normatizadas e compatíveis com PEAD nos diâmetros 32, 63, 110 e 200 mm, garantindo a execução segura e padronizada de atividades preventivas, corretivas e emergenciais em redes de PEAD. O ferramental especificado viabiliza o preparo geométrico e superficial adequado (corte perpendicular, raspagem controlada, desovalização, alinhamento), a soldagem por eletrofusão com qualidade repetível e o pinçamento controlado (squeeze-off) para isolamento temporário do fluxo, resultando em redução de tempo de resposta, menor volume de gás liberado, mitigação de riscos operacionais e aumento da confiabilidade das juntas. Com isso, a MTGÁS assegura autonomia técnica, continuidade do serviço público essencial e conformidade às normas técnicas aplicáveis, preservando a segurança de pessoas e ativos e a integridade da infraestrutura de distribuição.

4. NORMAS APLICÁVEIS

- 4.1. ABNT NBR 14461:2024 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis — Polietileno — Projeto, manuseio e instalação
- 4.2. ABNT NBR 14462:-1 Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) - Parte 1: Generalidades.
- 4.3. ABNT NBR 14462-2:2016 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) - Parte 2: Requisitos e ensaios para tubos
- 4.4. NBR14462-3 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) - Parte 3: Requisitos e ensaios para conexões
- 4.5. NBR14462-4 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis — Polietileno (PE) - Parte 4: Requisitos e ensaios para válvulas



AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS

- 4.6. NBR14462-5 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis — Polietileno (PE) - Parte 5: Adequação à finalidade do sistema
- 4.7. ABNT NBR ISO 12176-1:2017 - Tubos e conexões plásticas — Equipamentos para uniões de solda em sistema de polietileno - Parte 1: Solda de topo
- 4.8. ABNT NBR ISO 12176-2:2017 - Tubos e conexões plásticas — Equipamentos para uniões por solda em sistema de polietileno - Parte 2: Eletrofusão
- 4.9. MT-0047 - REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO

5. DESCRIÇÃO

- 5.1. Deverão ser fornecidas ferramentas destinadas a redes em polietileno de alta densidade (PEAD), compatíveis com os diâmetros usuais do sistema da MTGÁS, atendendo, no mínimo, às especificações deste item, de forma que assegurem desempenho, segurança e confiabilidade na operação.
- 5.2. Os diâmetros/intervalos indicados nesta especificação são referenciais e refletem os tubos atualmente existentes no Sistema de Distribuição da MTGÁS. Caberá ao fornecedor dimensionar e ofertar os modelos de ferramentas que garantam, no mínimo, o atendimento integral aos diâmetros requeridos em cada subitem, admitindo-se faixas ampliadas (maiores que as aqui listadas), desde que preservados o desempenho funcional, a segurança e a finalidade de uso.

5.2.1. FERRAMENTAS DE CORTE

5.2.1.1. **Alicate/Tesourão PEAD até 63 mm**

Ferramenta manual para corte a frio e esquadrejado de tubos PEAD até DN 63 mm, com lâmina substituível em aço tratado, mecanismo de avanço tipo catraca (ou equivalente) e empunhadura ergonômica antiderrapante com trava.

Acessórios mínimos: Deve conter uma lâmina reserva.



5.2.1.2. Guilhotina para PE de 110 a 200 mm

Guilhotina portátil para corte “a frio” e perpendicular de tubos de PEAD com DN de 110 a 200 mm, adequada ao preparo para eletrofusão/termofusão. (admita-se cobertura ampliada pelo fabricante, p.ex. 90–250 mm), com apoio estável do tubo (berço em “V” ou equivalente), guia para avanço retilíneo e lâmina substituível em aço de alta resistência. O acionamento deve ser por fuso ou sistema equivalente que permita controle progressivo.

Acessórios mínimos: Deve conter uma lâmina reserva.

5.2.1.3. Corta Tubo Rotativo de 63 à 110 mm

Cortador rotativo para tubos PEAD DN 63 a 110 mm, com corpo robusto e ajuste de diâmetro integrado, roletes de apoio e roda de corte substituível em aço de alta liga tratada termicamente. Deve permitir avanço gradual e cortes regulares, adequados ao preparo da extremidade.

Acessórios mínimos: Deve conter uma roda de corte sobressalente

5.2.1.4. Corta Tubo Rotativo de DN 200 mm

Cortador rotativo para tubos PEAD DN 200 mm, com corpo robusto, roletes de apoio e roda de corte substituível em aço de alta liga tratada termicamente. Deve permitir avanço gradual e cortes regulares, adequados ao preparo da extremidade.

Acessórios mínimos: Deve conter uma roda de corte sobressalente

5.2.2. RASPADORES

5.2.2.1. Raspador Manual

Ferramenta em corpo de polipropileno, com lâmina substituível em aço inox, sistema de fixação da lâmina por meio de parafuso, empunhadura, dimensões adequadas para uso em tubos e conexões de PEAD.

Acessórios mínimos: Deve conter uma lâmina reserva.

5.2.2.2. Raspador Rotativo 63 - 200 mm

Ferramenta de raspagem circunferencial com ajuste integrado de diâmetro para tubos de PEAD de 63 a 200 mm, corpo em liga metálica, mecanismo de regulagem da profundidade de corte, facas/lâminas substituíveis em aço, sistema de auto-centralização e trava de ajuste.



Acessórios mínimos: maleta, lâmina reserva, chave/ferramental de ajuste e demais acessórios necessários para perfeito funcionamento e ajustes da ferramenta.

5.2.3. PINÇADORES/SQUEEZER - NORMA MT 047

5.2.3.1. Pinçador/Squeezer Manual 32/63 mm

Conforme item "6 – Pinçador" da MT 0047 - REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO

5.2.3.2. Pinçador/Squeezer Hidráulico 110 à 200 mm

Conforme item "6 – Pinçador" da MT 0047 - REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO

5.2.4. ALINHADORES

5.2.4.1. Alinhador múltiplas posições de PEAD de 32 a 110 mm

Dispositivo para manter alinhamento e travamento de tubos em PEAD de 32 a 110 mm, com ajuste para uniões retas e anguladas ($\approx 0^\circ$, 45° e 90°), para a soldagem por eletrofusão. Deve possuir fixação firme do tubo, ajuste de abertura por diâmetro e travamento do ângulo, garantindo estabilidade durante o preparo e a soldagem.

Acessórios mínimos: mordentes/insertos compatíveis com a faixa 32–110 mm e maleta/estojo de transporte.

5.2.4.2. Alinhador múltiplas posições de PE de 63 a 200 mm

Dispositivo para manter alinhamento e travamento de tubos em PEAD de 63 a 200 mm, com ajuste para uniões retas e anguladas ($\approx 0^\circ$, 45° e 90°), para a soldagem por eletrofusão. Deve possuir fixação firme do tubo, ajuste de abertura por diâmetro e travamento do ângulo, garantindo estabilidade durante o preparo e a soldagem.

Acessórios mínimos: mordentes/insertos compatíveis com a faixa 32–110 mm e maleta/estojo de transporte.

5.2.5. DESOVALIZADORES

5.2.5.1. Desovalizador de PE de 32 e 63 mm - Manual



AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS

Ferramenta para correção de ovalização em tubos de PEAD de 32 a 63 mm, com corpo leve e resistente, ajuste ao diâmetro por sistema mecânico simples (rosca, alavanca ou equivalente) e superfícies de contato não agressivas que promovam o retorno gradual à circularidade.

5.2.5.2. Desovalizador de PE de 110 mm - Hidráulico

Dispositivo para desovalização controlada de tubos de PEAD DN 110 mm, com acionamento hidráulico (bomba manual ou equivalente), pontos de apoio dimensionados para distribuir esforços sem marcar o tubo e permitir ajuste progressivo.

5.2.5.3. Desovalizador de PE de 200 mm - Hidráulico

Dispositivo para desovalização controlada de tubos de PEAD DN 200 mm, com acionamento hidráulico (bomba manual ou equivalente), pontos de apoio dimensionados para distribuir esforços sem marcar o tubo e permitir ajuste progressivo.

6. LOCAL DA ENTREGA

6.1.A entrega deverá ocorrer na Base Operacional da MTGÁS: **Rodovia dos Imigrantes, Km 3,6, CEP 78098-000, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT.**

6.2.Frete, seguro, embalagem e acondicionamento são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

6.3.A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização da MTGÁS e acompanhada de NF-e com identificação do processo, descrição e quantidade dos itens, faixas de diâmetro atendidas e, quando aplicável, números de série.

6.3.1. Quando não puder ser previamente agendada, o código do rastreio deve ser encaminhado à fiscalização da MTGÁS.

6.4.O risco pelo transporte permanece com o CONTRATADO até o recebimento provisório; eventuais avarias, faltas ou divergências deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, sem ônus à MTGÁS.



7. VALORES

- 7.1. Os preços deverão ser apresentados conforme a Planilha de Preço Unitário – PPU (Anexo I).
- 7.2. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao pleno atendimento desta especificação.
- 7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos itens, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

8. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Preço Unitário (PPU)

Anexo II – MT-047 (Reparo de Tubulações em Polietileno)

| | |
|-----------------------------------|--|
| MT-0047 | REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO |
| Rev 00 Mai /2024 | |
| TIPO | PROCEDIMENTO OPERACIONAL |
| | OS DOCUMENTOS MTGÁS SÃO ELABORADOS POR FUNCIONÁRIOS OU CONTRATADOS DA MTGÁS. |
| | ESTE DOCUMENTO OU PARTE DELE É PROPRIEDADE DA MTGÁS E NÃO PODE SER UTILIZADO DE MODO ALGUM SEM SUA PERMISSÃO. |
| Aprovação do Documento | Este documento foi aprovado em 18/09/2024 e a documentação de aprovação encontra-se sob a guarda da MTGÁS. |
| Sinopse | Estabelecer um procedimento pelo qual a MTGÁS irá realizar processo de pinçamento nas tubulações de polietileno a fim de bloquear a passagem de gás. |

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | OBJETIVO | 3 |
| 2 | APLICAÇÃO | 3 |
| 3 | DEFINIÇÕES | 3 |
| 4 | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | 4 |
| 5 | PINÇADOR | 4 |
| 5.1 | TIPOS DE PINÇADOR | 4 |
| 5.2 | PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PINÇADOR..... | 5 |
| 5.3 | REQUISITOS TÉCNICOS - ESPECIFICAÇÃO DO PINÇADOR | 5 |
| 6 | PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS | 6 |
| 6.1 | POSICIONAMENTO DO PINÇADOR | 7 |
| 7 | PROCEDIMENTOS | 9 |
| 7.1 | PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO | 9 |
| 8 | HISTÓRICO DO DOCUMENTO | 12 |

Índice de Figuras

| | |
|--|--------------------------------------|
| Figura 1 – PINÇADOR MANUAL | 4 |
| Figura 2 – PINÇADOR HIDRÁULICO..... | 5 |
| Figura 3 - TUBO COM SISTEMA DE PINÇAMENTO..... | 5 |
| Figura 4 – ATERRAMENTO | 7 |
| Figura 5 - CORTE DE REDE..... | 10 |
| Figura 6 - SQUEEZE EM CADA PONTO DE BLOQUEIO..... | 11 |
| Figura 7 - DOIS SQUEEZE EM CADA PONTO DE BLOQUEIO..... | Erro! Indicador não definido. |

Índice de Tabelas

| | |
|--|----|
| Tabela 1 - TIPO DO PINÇADOR X DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO DE PE | 4 |
| Tabela 2 – Histórico do documento | 12 |

1 OBJETIVO

Estabelecer as responsabilidades, as diretrizes e o procedimento para realização de intervenção em tubulações de polietileno em carga a fim de bloquear a passagem de gás.

O procedimento de bloqueio tratado neste documento é com a utilização de pinçadores.

2 PRESCRIÇÃO OU DITAME

O bloqueio de tubulações de polietileno operando (com gás) com pinçadores é a única tecnologia aceita pela MTGÁS para interrupção de passagem de gás.

Excluem-se desta condição as válvulas de bloqueio instaladas na tubulação.

3 APLICAÇÃO

O procedimento de bloqueio de passagem de gás através de pinçadores é aplicado a:

- Implementação de tubulações novas a partir de derivações em redes existentes operando;
- Implementação de tubulações novas a partir de extremidades de redes existentes operando;
- Instalação de válvulas de bloqueio nas tubulações;
- Reparação programadas em redes existentes operando;
- Reparação emergencial em redes existentes operando.

4 DEFINIÇÕES

- **Concessionária:** entidade pública ou particular responsável pelo fornecimento, abastecimento, distribuição e venda de gás canalizado (no caso deste documento, a MTGÁS).
- **Estanqueidade:** o teste de estanqueidade tem como objetivo detectar possíveis vazamentos na rede.
- **Rede de distribuição:** conjunto de tubulações, reguladores, válvulas e os complementos necessário para conduzir o gás por toda a malha de distribuição da MTGÁS.
- **PINÇADOR ou squeezer ou estrangulador ou prensa de roletes** – Equipamento necessário para executar uma operação de estrangulamento do fluxo de gás, de forma manual ou hidráulica.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 14461:2024 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis — Polietileno — Projeto, manuseio e instalação
- ABNT NBR 14462-1:2016 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) - Parte 1: Generalidades
- ABNT NBR 14473:2017 - Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Reparo ou acoplamento de novo trecho à rede em carga, com utilização do processo de esmagamento (pinçamento)
- Manual de Boas Práticas – ABPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TUBOS POLIOLEFÍNICOS E SISTEMAS

6 PINÇADOR

O PINÇADOR é a ferramentas utilizada para bloquear a rede de polietileno.

6.1 TIPOS DE PINÇADOR

O tipo pode ser manual ou com hidráulico, a escolha se realiza em função do diâmetro, como segue:

Tabela 1 - TIPO DO PINÇADOR X DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO DE PE

| DIÂMETRO NOMINAL – TUBO PE 100 SDR 11 | TIPO DO PINÇADOR |
|---------------------------------------|------------------|
| Até 63 mm | manual |
| De 90 até 400 mm | hidráulico |

Nota: Com relação ao tipo hidráulico, o número de pistões, o diâmetro e a pressão envolvida devem ser determinados pelo fornecedor e validado em teste pela MTGAS



Figura 1 – PINÇADOR MANUAL



Figura 2 – PINÇADOR HIDRÁULICO

6.2 PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PINÇADOR

Ele deforma o tubo de polietileno, e depois continua comprimindo o material até restringir o fluxo de gás.

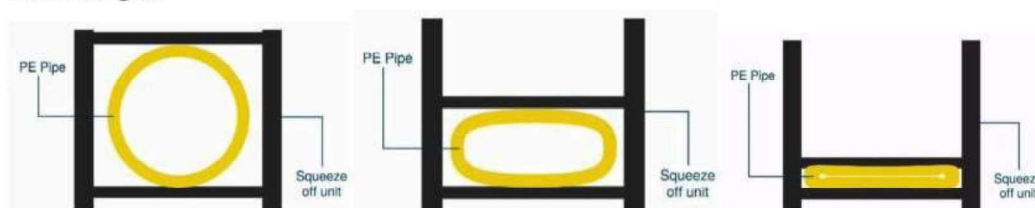


Figura 3 - TUBO COM SISTEMA DE PINÇAMENTO

A integridade do squeeze, bem como dos tubos e conexões a serem utilizados na atividade, devem ser avaliados antes do início da operação. O operador do equipamento deve ter conhecimento e treinamento do equipamento para sua utilização. Todos os requisitos dos procedimentos e outras normas pertinentes devem ser obedecidos na execução destas atividades.

6.3 REQUISITOS TÉCNICOS - ESPECIFICAÇÃO DO PINÇADOR

A flexibilidade dos tubos de polietileno propicia o uso de ferramentas estranguladoras para estancar o fluxo, entretanto essas ferramentas devem atender a alguns requisitos mínimos para assegurar que não haja danos permanentes ao tubo, levando à ruptura precoce.

Logo, a ferramenta utilizada para o pinçamento deve ser especificada em função de:

- Resina utilizada na fabricação dos tubos (PE 100)
- Espessura da tubulação (sdr 11)
- Diâmetro da tubulação
- Tipo de acionamento (hidráulico, pneumático ou manual)

6.3.1 Dimensão dos roletes

Dimensão mínima dos roletes que comprimem os tubos:

| DE (mm) | DIÂMETROS MÍNIMOS DOS ROLETES (mm) |
|------------|---------------------------------------|
| 20 a 25 | 25 |
| 32 a 63 | 32 |
| 75 a 140 | 38 |
| 160 a 280 | 50 |
| 315 a 400 | 64 |

6.3.2 Batentes de limitação do esmagamento

A ferramenta deve possuir batentes que limitem o esmagamento do tubo.

O dimensionamento dos batentes deve ser:

O esmagamento deve ficar limitado entre 70% e 80% de duas vezes a espessura da parede

7 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS

Devem ser adotados os seguintes procedimentos para se evitar os efeitos das cargas eletrostáticas sobre as tubulações e acessórios:

- Submergir um tecido de algodão em água;
- Molhar toda a superfície dos tubos na área de trabalho esfregando-os com o tecido;
- Despejar parte da água no solo, deixando-o também molhado;
- Enrolar o tubo com o tecido molhado, mantendo-o sobre o tubo durante todo o trabalho, nos locais que podem ser tocados pelos trabalhadores. Garantir que o mesmo tecido também mantenha contato com o solo, ou que seja utilizada uma haste de aterramento entre o tecido e o solo (figura).

- Durante a operação, garantir que o tecido se mantenha molhado despejando água ocasionalmente sobre ele.

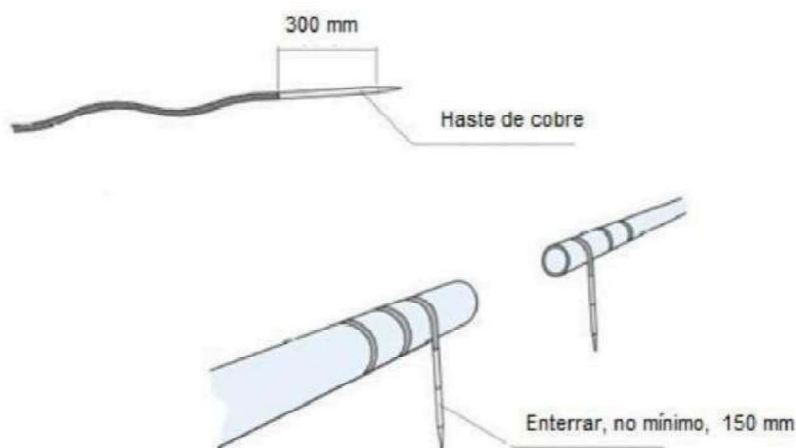


Figura 4 – ATERRAMENTO

8 POSICIONAMENTO DO (S) PINÇADOR (es)

Os PINÇADORES e as demais conexões devem ser posicionados de forma a satisfazer às seguintes regras, validas para tubos PE 100, sdr 11, até DN 400 mm:

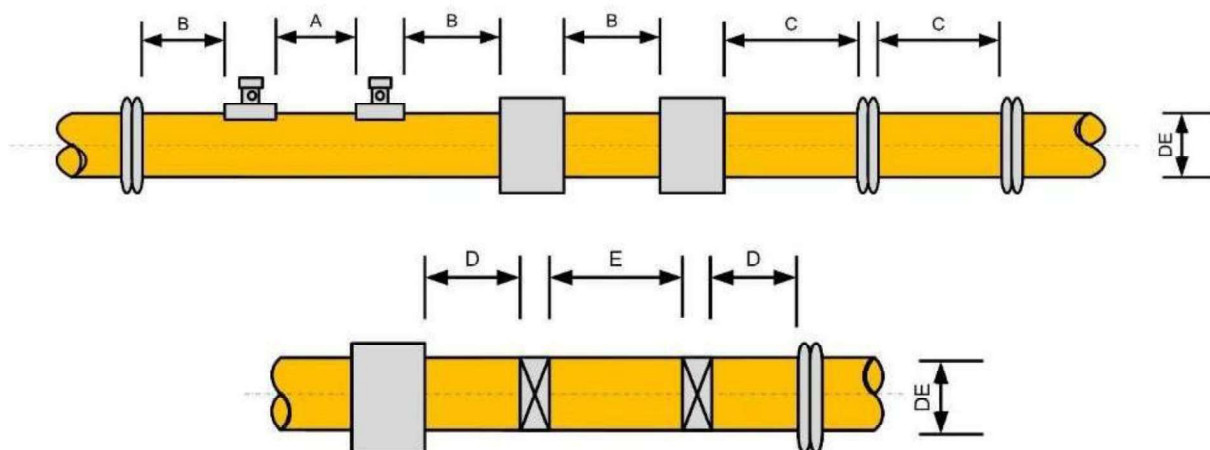


Figura 5 – Afastamentos entre os pinçadores e pontos notáveis da tubulação de PE



Figura 6 - Simbologia da figura 5

| DISTÂNCIA MÍNIMA | COTA NAS FIGURAS | DISTÂNCIA MÍNIMA (mm) |
|--|------------------|-----------------------|
| Entre duas soldas por eletrofusão entre no tubo (dois tês de serviço) | A | 50 cm |
| Entre duas uniões, uma por eletrofusão entre tubos e outra por eletrofusão no tubo (te de serviço) | B | 50 cm |
| Entre pinçamento e união uma por eletrofusão | D | 3 X DE |
| Entre pinçamento e união uma por topo | D | 3 X DE |
| Entre dois pinçamentos | E | 3 X DE |
| Entre um pinçador e um local onde já foi feito um pinçamento no passado | - | 6 x DE |

Nota: DE = diâmetro externo nominal

- Caso estejam disponíveis válvulas de bloqueio em algum dos pontos de bloqueio, não é necessário o uso de squeeze-off, já que a válvula já garante a estanqueidade;
- A rede que permanecerá em carga deve ser monitorada com auxílio de um manômetro. Se não houver ponto para a instalação de manômetro nas proximidades, deve ser soldado um novo tê de serviço para tal.
- Sempre que a operação exigir conforme planejamento feito pela MTGÁS e deve ser implantado um by-pass unindo os dois trechos do tubo que permanecerão em carga, a fim de manter o fluxo de gás.

9 TEMPO PARA EXECUÇÃO DO PINÇAMENTO E LIBERAÇÃO DO PINÇADOR

9.1 TEMPO PARA EXECUÇÃO DO PINÇAMENTO

O pinçamento do tubo deve ser realizado em um ritmo lento para permitir a acomodação adequada do material à tensão imposta durante a operação.

Recomenda-se uma taxa de compressão máxima de 1 minuto para cada 50 mm de DN.

Por exemplo: para um tubo de 125 mm, ($125 / 50 = 2,5$) o tempo não deve ser menor que 2,5 minutos para o pinçamento total.

9.2 TEMPO PARA LIBERAÇÃO DO PINÇADOR

A operação de liberação do pinçamento deve ser realizada de forma muito lenta.

Recomenda-se que a taxa de liberação não exceder 1 minuto para cada 12 mm de DN.

Por exemplo, a operação de liberação do esmagamento de um tubo de 125 mm ($125 / 12 = 10,4$) .O tempo de liberação do pinçador deve levar no mínimo 10,4 minutos.

10 PROCEDIMENTOS

10.1 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

10.1.1 APLICANDO UM PINÇADOR, UM PONTO DE BLOQUEIO

APLICAÇÃO:

- Reparo, remanejamento ou corte de um trecho de rede em malha aberta;
- Expansão da rede a partir de uma ponta de rede existente.
- Reparo, remanejamento ou corte de ramal de cliente interruptível;
- Reparo, remanejamento ou corte em ponta de rede ou de uma rede em malha aberta, quando o fluxo puder ser interrompido.

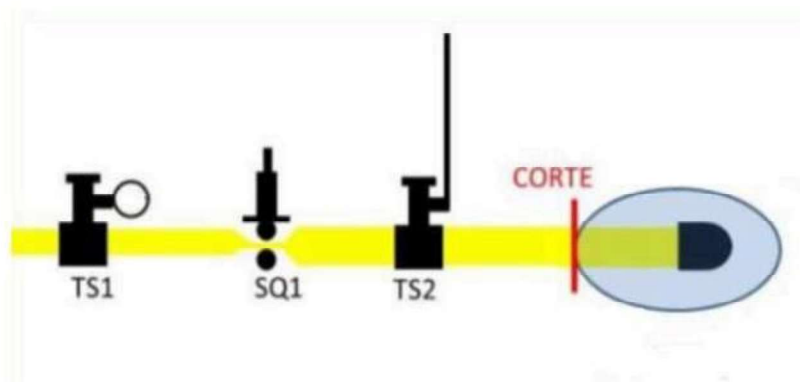


Figura 7 – UM PINÇAMENTO

- 1) Realizar inspeção no tubo, para averiguar a existência de cortes, arranhões, goivas ou anomalias, e caso ocorra a existência de alguma destas não conformidades, a ferramenta de pinçamento não deve ser instalada neste trecho de tubulação.
- 2) Executar proteção contra descargas eletrostáticas, conforme item 7.
- 3) Soldar os tê de serviço em TS1 e TS2, respeitando as distâncias estabelecidas no item 8.
- 4) Efetuar a furação em TS1.
- 5) Instalar manômetro em TS1, e verificar o funcionamento do manômetro. Posicionar uma pessoa no manômetro em TS1 para monitorar a pressão.
- 6) A ferramenta de pinçamento deve ser aterrada antes do início da operação de pinçamento
- 7) Posicionar o PINÇADOR em SQ1, respeitando as distâncias descritas no item 8.
- 8) Instalar uma torre de purga em TS2.
- 9) Efetuar o esmagamento da rede com o PINÇADOR em SQ1 e monitorar a pressão no manômetro. Não deverá ocorrer queda de pressão.
- 10) Efetuar descomissionamento entre o PINÇADOR em SQ1 e o fim de rede, liberando o gás por TS2.
- 11) Verificar com explosímetro em TS2 se há passagem de gás. Em caso positivo, usar dois squeeze-off.
- 12) Efetuar o corte a frio da rede no ponto especificado na figura, utilizando ferramentas adequadas.
- 13) Executar o serviço planejado.
- 14) Após o fim do serviço, executar o comissionamento do trecho, retirando o PINÇADOR em SQ1 e efetuando a purga por TS2.
- 15) Recompôr a região da tubulação afetada pelo esmagamento ao seu formato original, com uso de arredondador (desovalizador).
- 16) Instalar faixa de advertência no local do esmagamento.

10.1.2 APLICANDO DOIS PINÇADORES, DOIS PONTOS DE BLOQUEIO

APLICAÇÃO

- Realizar inspeção no tubo, para averiguar a existência de cortes, arranhões, goivas ou anomalias, e caso ocorra a existência de alguma destas não conformidades, a ferramenta de pinçamento não deve ser instalada neste trecho de tubulação.
- Reparo, remanejamento ou corte de um trecho de rede em malha fechada, quando o fluxo puder ser interrompido.
- Reparo, remanejamento ou corte de um trecho de rede em malha fechada, quando o fluxo não puder ser interrompido, com a utilização de by-pass
- Instalação de tê normal em uma rede em malha fechada.



Figura 8 – DOIS PINÇAMENTOS

1. Executar proteção contra descargas eletrostáticas, conforme item 7
2. Soldar os tês de serviço em TS1, TS2, TS3 e TS4 respeitando as distâncias estabelecidas no item 8.
3. Efetuar a furação em TS1 e TS4. Instalar manômetros em TS1 e TS4 e verificar o funcionamento dos manômetros. Posicionar uma pessoa em cada manômetro para monitorar a pressão.
4. Posicionar os PINÇADOR em SQ1 e SQ2, respeitando as distâncias descritas no item 8.
5. Efetuar o esmagamento da rede com o PINÇADOR em SQ1 e monitorar a pressão nos manômetros. Não deverá ocorrer queda de pressão.
6. A ferramenta de pinçamento deve ser aterrada antes do início da operação de esmagamento
7. Efetuar o esmagamento da rede com o PINÇADOR em SQ2 e monitorar a pressão nos manômetros. Não deverá ocorrer queda de pressão.
8. Efetuar descomissionamento entre SQ1 e SQ2, usando os pontos TS2 e TS3, conforme procedimento.
9. Efetuar descomissionamento entre os PINÇADOR em SQ1 e SQ2.
10. Verificar com explosímetro se há passagem de gás.

11. Executar o serviço planejado (reparo, remanejamento, solda de cap etc.).
12. Após o serviço, executar o comissionamento do trecho, retirando o PINÇADOR em SQ1 e conforme procedimento.
13. Retirar o PINÇADOR em SQ2.
14. Recompôr as regiões da tubulação afetadas pelos esmagamentos ao seu formato original, com uso de arredondador (desovalizador).
15. Instalar faixa de advertência nos tubos, nas regiões que foram .
16. Baixar a faca em TS1 e TS4 e retirar os manômetros.
17. Baixar a faca em TS2 e TS3 e retirar as torres de purga.

11 HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Tabela 2 – Histórico do documento

| Revisão | Data Public. | Descrição das alterações | Elaborador | Aprovador |
|---------|--------------|--------------------------|----------------|-----------|
| 2 | | | | |
| 1 | | | | |
| 0 | 07/02/2024 | Emissão inicial | Smart Solution | MTGAS |

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÉ 200 MM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA MTGÁS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

| ITEM | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | MODELO | FABRICANTE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|--|--------|------------|------------|---------------------|-------------|
| LOTE/GRUPO 01 | | | | | | | |
| 1 | Alicate/Resolvo PEAD até 63 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 3,00 | RS | - |
| 2 | Guilhotina para PE de 110 a 200 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 1,00 | RS | - |
| 3 | Corta Tubo Rotativo de 63 a 110 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 3,00 | RS | - |
| 4 | Raspador Manual | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 5,00 | RS | - |
| 6 | Pinçador/Squeezer Manual 32/63 mm | Conforme MT 0047 - REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO | | | 6,00 | RS | - |
| 7 | Pinçador/Squeezer Hidráulico 110 a 200 mm | Conforme MT 0047 - REPARO EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO - PINÇAMENTO | | | 6,00 | RS | - |
| 9 | Alinhador múltiplas posições de PE de 63 a 200 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 3,00 | RS | - |
| TOTAL (POR EXTENSO): | | | | | | TOTAL (R\$): | RS |
| LOTE/GRUPO 02 | | | | | | | |
| 1 | Desovalizador de PE de 32 e 63 mm - Manual | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 1,00 | RS | - |
| 2 | Desovalizador de PE de 110 mm - Hidráulico | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 1,00 | RS | - |
| 3 | Desovalizador de PE de 200 mm - Hidráulico | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 1,00 | RS | - |
| TOTAL (POR EXTENSO): | | | | | | TOTAL (R\$): | RS |
| LOTE/GRUPO 03 | | | | | | | |
| 1 | Corta Tubo Rotativo de DN 200 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 1,00 | RS | - |
| TOTAL (POR EXTENSO): | | | | | | TOTAL (R\$): | RS |
| LOTE/GRUPO 04 | | | | | | | |
| 5 | Raspador Rotativo 63 a 200 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 2,00 | RS | - |
| TOTAL (POR EXTENSO): | | | | | | TOTAL (R\$): | RS |
| LOTE/GRUPO 05 | | | | | | | |
| 8 | Alinhador múltiplas posições de PEAD de 32 a 110 mm | Conforme ET-FPE-MTG-001 R.1 | | | 3,00 | RS | - |
| TOTAL (POR EXTENSO): | | | | | | TOTAL (R\$): | RS |

a) Validade da Proposta (dias): 90

b) Opante do Simples Nacional?

c) Na Proposta estão consideradas todas as despesas inerentes à contratação, tais como fornecimento de todos os materiais, fretes, mão de obra e equipamentos necessários, bem como no valor final estão acrescidos todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

Local/UF: _____/_____

ASSINATURA

| ITEM | GRUPO | RISCO | MOTIVO | MEDIDA DE CONTROLE | RESPONSABILIDADE | |
|------|--------------|--|---|--|------------------|-------------|
| | | | | | CONTRATADA | CONTRATANTE |
| 1 | Logística | Atraso na entrega dos materiais | Problemas na cadeia de suprimentos, transporte inadequado ou falha na programação. | Planejamento logístico detalhado; cronograma vinculante; monitoramento semanal; cláusulas penais por atraso | X | |
| 2 | Qualidade | Fornecimento de ferramentas fora das especificações | Falhas no controle de qualidade ou uso de materiais inadequados. | Controle rigoroso do processo de fabricação conforme normas vigentes; realização de inspeções técnicas antes da entrega. | X | |
| 3 | Qualidade | Recebimento de ferramentas fora das especificações | Falha no controle de qualidade ou inspeção ineficiente na entrega dos materiais. | Inspeção rigorosa na recepção, com exigência de certificação conforme normas ABNT (quando aplicável); rejeição de materiais não conformes. | | X |
| 4 | Qualidade | Falha na compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas | Falhas na análise prévia de compatibilidade, maldimensionamento ou ausência de acessórios/insertos. | Revisão técnica prévia; identificação clara de faixas; PPU detalhada por item/acessório; validação pela engenharia antes do aceite. | X | |
| 5 | Qualidade | Danos no transporte ou armazenamento | Uso de embalagens inadequadas, transporte impróprio ou movimentação incorreta. | Implementação de embalagens reforçadas e protocolo de transporte seguro; capacitação para manuseio e descarregamento. | X | |
| 6 | Qualidade | Não conformidade com normas e regulamentações técnicas | Falhas no cumprimento das normas ABNT, quando aplicável, e especificações contratuais. | Auditoria técnica e documental para garantir conformidade com normas aplicáveis; inspeções prévias antes da entrega. | X | |
| 7 | Operacional | Paralisação das obras/serviços devido a atrasos na reposição dos materiais | Problemas logísticos ou falha no cronograma de entrega pela contratada. | Controle rigoroso dos prazos de entrega e implementação de planos de contingência com fornecedores alternativos. | X | |
| 8 | Garantia | Substituição de ferramenta com defeito na vigência da garantia | Defeitos de fabricação ou materiais não conformes entregues pela contratada. | Responsabilidade total pela substituição dos materiais e custos associados conforme cláusula contratual. | X | |
| 9 | Documentação | Atraso no envio de documentos ou atendimento de solicitações técnicas | Falta de apresentação ou inadequação na documentação exigida pela contratada. | Criação de checklist para documentação; monitoramento dos prazos de entrega e correções. | X | |
| 10 | Documentação | Demora na análise e aprovação dos documentos técnicos | Fluxo interno lento de verificação técnica e aceite. | Estabelecimento de prazos claros e prioritários para análise técnica; comunicação eficiente entre as partes. | | X |
| 11 | SMS | Ocorrência de incidentes ou acidentes devido ao descumprimento de normas de segurança | Execução dos trabalhos fora das normas de segurança aplicáveis. | Implementação de programas rigorosos de segurança ocupacional; treinamentos periódicos e fiscalização contínua. | X | |
| 12 | SMS | Problemas na saúde ocupacional | Exposição a condições de trabalho inadequadas. | Implementação de programas de saúde ocupacional e fornecimento de EPIs apropriados. | X | |
| 13 | SMS | Contaminação ambiental devido a descarte inadequado de materiais no processo de fabricação | Falta de políticas ou procedimentos adequados de descarte. | Implementação de programas de gestão ambiental com descarte correto conforme legislação ambiental vigente. | X | |
| 14 | SMS | Contaminação ambiental devido a embalagens inadequadas | Embalagens inadequadas para transporte ou armazenamento prolongado. | Utilização de embalagens certificadas e protocolos específicos de descarte e manuseio de materiais. | X | |
| 15 | Climático | Redução de produtividade devido a condições climáticas adversas | Chuvas intensas ou condições climáticas extremas durante o transporte ou instalação. | Planejamento de contingências climáticas, com cronograma alternativo e medidas emergenciais. | | X |
| 16 | Legal | Penalidades por não conformidade contratual | Falha em atender às exigências do Termo de Referência e à legislação aplicável. | Revisão contínua do cumprimento contratual; auditorias regulares e aplicação de medidas corretivas quando necessário. | X | |
| 17 | Pagamento | Atraso no pagamento devido a falhas documentais | Envio de documentação incompleta ou inadequada pela contratada. | Verificação rigorosa da documentação entregue antes do faturamento; checklist prévio para evitar erros. | X | |
| 18 | Pagamento | Problemas financeiros ou atrasos no fluxo de caixa | Problemas na execução dos pagamentos pela contratante. | Planejamento financeiro adequado e comunicação contínua com a contratada. | | X |
| 19 | Pagamento | Custos de ações trabalhistas e previdenciárias | Falta de conformidade com as regulamentações trabalhistas e previdenciárias | Conformidade rigorosa com as regulamentações e acompanhamento contínuo | X | |

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2026/MTGÁS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 001/2026/MTGÁS**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma determinada no art. 69, IX, da Lei nº 13.303/16;
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f)** Inexistem impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016, e declara não estar inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- g)** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)**
(Papel timbrado da empresa)**A****COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS****Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 005/2025/MTGÁS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº
001/2026/MTGÁS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX/MTGÁS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS E EMPRESA (...)

A **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS** doravante denominado contratante, com sede na Rua Eng. Edgar Prado Arze, 297 Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-910, inscrita no CNPJ sob nº 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-02, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, inscrito no CPF nº ***.***.***-87, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada CONTRATADA, localizada no endereço (...) - CEP (...), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representado por (...), inscrita no CPF nº ***.***.***-XX, considerando a autorização de Contratação que trata o processo **MTGAS-PRO-2025/00234**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratações da Companhia Mato-Grossense de Gás/MTGÁS, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Ferramentas Específicas para Atividades com Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) até 200MM, para atendimento das demandas operacionais da MT GÁS, conforme detalhamento no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis e critérios de aceitabilidade definidos no Termo de Referência, vedada a indicação de marca, salvo nos casos legalmente admitidos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/20XX/MTGÁS
- b) O Termo de Referência nº XX/20XX/MTGÁS;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO.

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 001/2026/MTGÁS, conforme planilha constante da proposta vencedora, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD SIAG | QTDE | VALOR DA MÉDIA (MENSAL) | VALOR DA MÉDIA (ANUAL) |
|--|-----------|----------|------|-------------------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | |

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, na Lei nº. 13.303/2016, Regulamentos Interno de licitações e Contratos da MTGÁS, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da MTGÁS, até o limite 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, quando caracterizada a natureza continuada do fornecimento ou a vantajosidade econômica devidamente comprovada.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a MTGÁS, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis”

5. CLAÚSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do Termo de Referência, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas.

5.1.2. O fornecimento deverá observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme critérios definidos no Termo de Referência, sendo passível de rejeição em caso de desconformidade

5.2. Local de execução:

5.2.1. Filial

Rodovia Perimetral sul, km 3,6 – Rodovia dos Imigrantes – Distrito Industrial – Cuiabá/MT – CEP 78098-000
– CITY Gate

Telefone: (65) 3316-9710

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DE MATERIAIS:

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item do Termo de Referência.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências durante a execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal, consoante dispõe no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará os fornecimentos dos bens, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação do fornecimento, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. Conforme dispõe o item 12.2.1 do Termo de Referência, os fornecimentos do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo-se às diretrizes dispostas nos subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2 e 12.2.1.3. do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos fornecimentos, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido

6.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo dos bens sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) fornecimento(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência e nas disposições a seguir:

7.1.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados dos atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura;

7.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. O pagamento será efetuado pela MTGÁS em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta.

7.3. Corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

7.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. A efetivação dos pagamentos não isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues;

7.6. A MTGÁS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens;

7.8. O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

7.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do CONTRATADO, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.12. Pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VI. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.14.2. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.15. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.17. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.18. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada.

7.19. Caso o fornecimento tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.20. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.20.2. Não produziu os resultados acordados;

7.20.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.21. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.22. Sendo o caso, a contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.22.2. Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.22.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante

7.23. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.24. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.25. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site <https://www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfe/>.

7.26. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, as seguintes funções:

8.1.1. Incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais;

8.1.2. Solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do fornecimento dos bens, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável ou a repetição dos fornecimentos executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

8.1.3. Informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar, e;

8.1.4. Solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. São designados para a fiscalização do presente contrato:

| GESTOR | FISCAL | SUPLENTE |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

8.5. A fiscalização deverá observar critérios objetivos de desempenho e aceitabilidade definidos no Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – GOVERNANÇA E CONFORMIDADE

9.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, bem como as boas práticas de governança corporativa adotadas pela MTGÁS, sendo vinculante para as partes e prevalecendo sobre interpretações subsidiárias em caso de conflito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da proposta realinhada.

10.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

10.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

11.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída com documentos comprobatórios da ocorrência e do impacto nos custos, cabendo à CONTRATANTE a análise técnica e decisão quanto ao pleito.

11.3. A recomposição poderá se dar por meio de revisão contratual, reequilíbrio de preços ou outra forma admitida em direito, sempre visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração.

11.4. Não serão considerados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro eventos decorrentes de má gestão, erro de planejamento, riscos ordinários do negócio ou aqueles já previstos na matriz de riscos do contrato.

11.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste contratual, sendo aplicável independentemente do prazo mínimo de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio superveniente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Projeto/ Atividade | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa |
|-----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 2009 | 33.90.40. | 15010000 | 02 |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos superiores ao valor da garantia.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

13.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

13.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

13.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

13.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

13.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

13.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

- 13.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 13.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 13.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 13.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 13.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.
- 13.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 13.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 13.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 13.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.16. O contratante deverá notificar formalmente o emitente da garantia apresentada pelo contratado sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual inadimplemento contratual, em conformidade com o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis”

13.17. Na hipótese de garantia prestada na modalidade seguro-garantia, a ocorrência do sinistro durante a vigência da apólice permitirá que sua caracterização e comunicação sejam efetuadas mesmo após o término da vigência, sem que tal circunstância constitua motivo para negativa de cobertura, desde que observados os prazos prescricionais previstos na legislação securitária, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

13.18. A garantia contratual será considerada extinta mediante restituição da apólice, carta fiança ou liberação dos valores depositados em dinheiro, desde que acompanhada de declaração formal do contratante, lavrada em termo circunstanciado, atestando o integral cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no art. 78, IV, da Lei nº 13.303/2016.

13.19. O garantidor não será considerado parte legítima para integrar processo administrativo instaurado pelo contratante destinado à apuração de prejuízos, faltas ou à aplicação de sanções ao contratado, nos termos da legislação aplicável e das normas de responsabilização previstas na Lei nº 13.303/2016.

13.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato, em consonância com o art 78, IV da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis”

13.21. A garantia contratual prestada, qualquer que seja a modalidade adotada, assegurará a cobertura dos seguintes eventos:

13.21.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.21.2. Prejuízos causados contratante ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou de seus prepostos, durante a execução contratual, conforme responsabilidade prevista nos arts. 75 e 76 da Lei nº 13.303/2016;

13.21.3. Multas moratórias ou punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado, conforme regime sancionatório previsto na Lei nº 13.303/2016;

13.22. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita caso contemple expressamente todos os eventos listados na cláusula anterior e atenda integralmente à legislação securitária vigente e às normas expedidas pela Susep.

13.23. Ocorrendo alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, o contratado deverá promover a devida atualização, complementação ou renovação da garantia, mantendo-se os mesmos parâmetros e condições estabelecidos quando da contratação inicial, assegurando sempre a proporcionalidade entre o valor garantido e o valor vigente do contrato.

13.24. A garantia de execução ora prevista é autônoma e não se confunde com eventuais garantias do produto ou de desempenho específico previstas no Termo de Referência, as quais possuem natureza e prazos distintos.

13.25. As modalidades de garantia relacionadas ao produto, bem como as regras para atendimento das obrigações de assistência técnica, suporte, manutenção e substituição, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato.

13.26. Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do fornecimento a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, as quais estabelecem dentre outros que todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus, em conformidade com o regime de responsabilidade previsto na Lei nº 13.303/2016, , Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis”

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 129 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

14.2. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

14.3. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 15.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste termo.
- 15.3.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 15.5.** O presente contrato possui os mesmos anexos juntados no contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).
- 15.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 15.7.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 16.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis e conforme disposto no item 24.1.1. do Termo de Referência.
- 16.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.4.** Executar os bens contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 16.5.** Os bens contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 16.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 16.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 16.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos bens, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 16.10.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.11.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do contratante.
- 16.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 16.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 16.14.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos fornecimentos que se verificar.
- 16.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos bens.
- 16.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os bens relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 16.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 16.18.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 16.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.18.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.18.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis.

16.19.1. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.19.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.21. Emitir Nota Fiscal, discriminando os bens fornecidos no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.22. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis.

16.23. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

16.24. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos bens, quando couber.

16.25. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis”

16.26. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo VI-A do contrato).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 24 do Termo de Referência

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

18.3. Multa

18.3.1. Multa moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

18.3.2. Pelo atraso injustificado da entrega quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

| PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | FATOR PERCENTUAL DE MULTA |
|------------------------------------|---------------------------|
| 1º - Até 10 dias | 0,25% |
| 2º - De 11 a 20 dias | 0,50% |
| 3º - De 21 a 30 dias | 01,00% |

18.4. Multa compensatória:

18.4.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

18.4.2. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

18.4.3. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de fornecimento;

18.4.4. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

18.4.5. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

18.4.6. Quando a CONTRATADA não iniciar a entrega do objeto após 15 (dias) corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.4.7. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de fornecimento e;

18.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos;

18.5.1. As sanções previstas nos itens 17.3. e 17.4, desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

18.5.2. A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

18.5.3. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

18.5.4. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

18.5.5. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.

18.5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.5.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.5.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

18.5.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5.11. Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis.

18.5.12. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a MTGÁS optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

20.2.1.1 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MTGÁS; ou

20.2.3. judicial, nos termos da legislação.

20.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MTGÁS dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

22.1. CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016, Regulamentos Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e demais normas aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A contratação observará a matriz de riscos constante no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins, inclusive para fins de alocação de responsabilidades entre as partes, sendo vinculante para as partes e prevalecendo sobre interpretações subsidiárias em caso de conflito

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

24. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, XX de XXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VI- A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI- B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado, (...), CPF nº ***.***.***-XX, representante legal da empresa (..) com sede na localizada na Rua (...) – Cadeias S/P, CEP-XX.XXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara, perante a Companhia de Gás do Mato Grosso - MTGÁS, com sede na Rua Eng. Edgar Arze 297, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78.049-910, de acordo com o inteiro teor do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, para todos os fins de direito que:

- 1) todos os dados, projetos e informações fornecidos pela MTGÁS, incluindo qualquer cópia dos dados, projetos e informações, serão considerados como informação CONFIDENCIAL, bem como quaisquer estudos, relatórios, análises ou outros materiais baseados em tais dados e informações;
- 2) não terá qualquer direito de utilização dos dados e informações fornecidos pela MTGÁS após o encerramento do Contrato 0XX/20XX/MTGÁS.
- 3) concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da MTGÁS de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso prévio consentimento, por escrito, da MTGÁS.
- 4) sem prejuízo do previamente exposto, a empresa poderá revelar informação confidencial para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, empresas afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas à informação confidencial mencionada neste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**.

Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- (a) ter havido prévia e expressa anuência da MTGÁS, mediante autorização quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- (b) por determinação judicial, devendo a empresa se limitar a revelar apenas as informações exigidas em juízo. A empresa deverá dar ciência imediata à MTGÁS, para que esta possa tomar as medidas adequadas cabíveis para proteção da informação ou então liberar a empresa do compromisso de confidencialidade.

Caso solicitado pela MTGÁS, a empresa deverá destruir ou devolver todas as informações confidenciais relativas a esse Contrato XX/20XX.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar na responsabilidade trabalhista, civil e criminal dos que estiverem envolvidos, bem como na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela MTGÁS.

Este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Comarca de Cuiabá/MT.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII – TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **001/2026/MTGÁS** possui 111 (cento e onze) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2026.

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor Presidente/MTGÁS

Em conformidade:

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA

Diretor Presidente/MTGÁS